



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.222 /2014.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do município de Pirapora para o exercício de 2014.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do município de Pirapora para o exercício de 2014, nos programas de trabalho a seguir discriminados:

30.01.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17	Saneamento Básico	
122	Administração Geral	
0052	Administração	
2165	Manutenção dos Serviços Administrativos	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
Total		76.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	
0504	Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	
2166	Operação e Manutenção do Sistema Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	655.000,00
Total		656.000,00
0612	Sistema de Água	
2166	Operações e Manutenção do Sistema de Água	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
Total		2.000,00
0613	Sistema de Esgoto	
2167	Operações e Manutenção do Sistema de Esgoto	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
30.01.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
Total		2.000,00
0614	Sistema de Drenagem Urbana	
2172	Operação e Manutenção Sistema de Drenagem Urbana	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.250,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	7.050,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.620,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Subtotal		228.420,00
3093	Ampliação e Reparelhamento do Sistema Drenagem Urbana	
1.00	Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Subtotal		200.000,00
3094	Construção do Sistema Drenagem Urbana	
1.00	Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
Subtotal		500.000,00
Total		928.420,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0621	Preservação Ambiental e Recuperação de Recursos Hídricos	
2169	Preservação Ambiental	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
Total		2.000,00
TOTAL GERAL		1.666.420,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos de anulação parcial das dotações a seguir discriminadas:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
02.01.03.04.122.0052.2004.3.1.90.11.00	044	250.000,00
08.01.02.04.122.0052.2047.3.1.90.11.00	331	50.000,00
08.01.03.04.124.0055.2052.3.3.90.35.00	380	60.000,00
08.02.01.04.272.0181.2056.3.1.90.01.00	398	50.000,00
08.02.01.04.272.0181.2056.3.1.90.03.00	399	50.000,00
08.02.01.28.843.1307.3033.4.6.90.71.00	416	100.000,00
08.02.01.288.43.1310.3034.4.6.90.71.00	417	200.000,00
09.02.01.12.365.0251.2072.3.3.90.39.00	450	50.000,00
09.02.02.12.361.0251.2077.3.3.90.30.00	470	300.000,00
09.02.02.12.361.0251.2077.3.3.90.39.00	471	100.000,00
09.02.02.12.361.0403.2083.3.3.90.30.00	502	200.000,00
12.02.02.15.452.0504.2149.3.3.90.39.00	986	100.000,00
12.04.01.17.512.0052.2156.3.1.90.04.00	1052	150.000,00
12.04.01.17.512.0052.2156.3.3.90.33.00	1057	420,00
12.04.01.17.512.0052.2156.3.3.90.39.00	1059	6.000,00
		1.666.420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

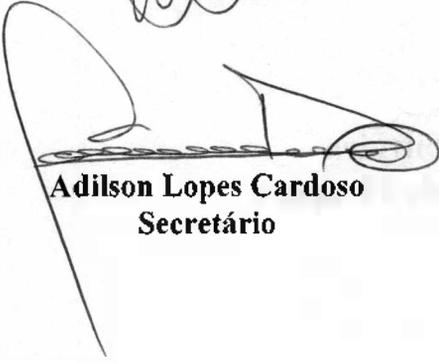
Art. 3º Ocorrendo insuficiência no saldo do crédito especial constante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite previsto na Lei de Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de maio de 2014.



Orlando Pereira de Lima
Presidente

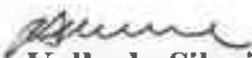


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.222 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Maio de 2014.


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora